



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 69 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

08 DE DEZEMBRO DE 2023

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 12.955, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.997, de 07/12/2023)

Institui o Fundo Rotativo nos estabelecimentos provisórios e de execução penal do Sistema Penitenciário da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Fundo Rotativo nos estabelecimentos provisórios e de execução penal, existentes ou que venham a ser criados, vinculados administrativamente à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, destinado à aquisição, à transformação e à comercialização de produtos manufaturados, industrializados e agropecuários, à prestação de serviços de qualquer natureza que impliquem a arrecadação de receitas, bem como à realização de despesas correntes e de capital.

Parágrafo único. As despesas correntes previstas no "caput" deste artigo limitar-se-ão às classificadas como material de consumo e serviços de terceiros e encargos e as de capital classificadas como investimentos.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Fundo Rotativo: unidade gestora responsável pela gestão dos recursos das unidades prisionais, conforme ato do titular da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba;

II - Unidade Prisional: Unidade administrativa integrante do Sistema Prisional do Estado;

III - Unidade Executora: Unidade prisional ou de internação em que o projeto ou ação se desenvolve;

IV - Gestor do Fundo Rotativo: Policial Penal efetivo do Estado da Paraíba, responsável pela administração do Fundo Rotativo, a ser designado por ato do Secretário de Estado da Administração Penitenciária;

V - Conselho Gestor: O Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário é órgão colegiado, deliberativo e de caráter consultivo, tendo como atribuições analisar e aprovar programas de trabalho, a aplicação dos recursos do referido Fundo e realizar o seu respectivo acompanhamento;

VI - Parceria Laboral: Relação jurídica estabelecida entre o Estado e pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, tendo por objetivo proporcionar condições para a harmônica integração da pessoa privada de liberdade à sociedade mediante trabalho interno e externo;

VII - Trabalho Interno: Aquele realizado pela pessoa privada de liberdade nos limites territoriais do estabelecimento penal, com o objetivo de proporcionar-lhe o aprendizado, a formação de hábitos sadios de trabalho, o desenvolvimento do espírito de cooperação e a socialização.

§1º Poderá o Fundo Rotativo destinar até 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos financeiros para manutenção e custeio das unidades prisionais a que pertença.

§2º Os demais valores do Fundo Rotativo devem ser utilizados para assistência à família da Pessoa Privada de Liberdade, constituição do pecúlio, aquisição de matéria prima para transformação e confecção de mercadorias, bem como demais itens indicados no Decreto que regulamentar a operacionalização do Fundo Rotativo.

§3º Os valores oriundos das parcerias entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, e pessoas jurídicas de direito privado que pretenderem empregar pessoas privadas de liberdade para exercer atividades no interior de unidades do sistema prisional



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

do Estado, conforme Lei estadual nº 11.613, de 26 de junho de 2019, devem ser creditados no caixa do Fundo Rotativo.

Art. 3º Constituem recursos financeiros do Fundo:

I. as dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Estado;

II. as dotações constantes do orçamento geral do fundo;

III. os resultantes da prestação de serviços e da revenda de mercadorias;

IV. as receitas de alienação de materiais ou bens inservíveis;

V. as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal;

VI. as receitas oriundas de convênios celebrados entre o Estado e instituições públicas e privadas cuja execução seja de competência da SEAP;

VII. as doações e legados;

VIII. os ingressos oriundos de convênios celebrados com instituições públicas e privadas, com interveniência da SEAP;

IX. os saldos de exercícios anteriores; e

X. outras receitas que lhe forem especificamente destinadas.

Parágrafo único. Os créditos do Fundo Rotativo constituem dívida ativa do Estado e serão cobrados como tal, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros do Fundo Rotativo obedecerá a plano de aplicação aprovado anualmente por ato do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 5º Os recursos financeiros devem ser empregados de acordo com a Lei Orçamentária Anual e o plano de aplicação aprovado, observadas as normas gerais de licitações e contratos da administração pública e demais legislações estaduais aplicáveis, e motivados pelas seguintes finalidades:

I. manutenção das atividades necessárias ao regular funcionamento do estabelecimento penal;

II. conservação e melhoria das estruturas físicas, internas e externas, das unidades prisionais vinculadas ao Fundo Rotativo;

III. contratação de serviços e aquisições de materiais de consumo e permanentes necessários às atividades de administração prisional;

IV. aquisição de equipamentos, produtos e matérias-primas para produção própria ou para o desenvolvimento de atividades que produzem receita, consoante a demanda dos serviços e encomendas;

V. despesas necessárias para regularização jurídica das Pessoas Privadas de Liberdade, quando estes não possuírem recursos para custeá-las;

VI. retribuição pecuniária sobre os trabalhos internos realizados pelas Pessoas Privadas de Liberdade;

VII. despesas necessárias à capacitação de Pessoas Privadas de Liberdade, quando voltadas para o desenvolvimento de atividades laborais, ou despesas relacionadas às atividades educacionais, quando voltadas para a sua formação.

Art. 6º O saldo positivo do Fundo Rotativo, criado por esta lei e apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 7º O Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário;

II - Conselho Gestor; e,

III - Assessoria do Fundo Rotativo.

Art. 8º Compete ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária, indicar Policial Penal efetivo a ser designado para a função de Gestor do Fundo Rotativo, a quem compete:

I. exercer a administração patrimonial, financeira e contábil e o planejamento orçamentário do Fundo Rotativo que gere, por meio dos sistemas indicados nas diretrizes da SEFAZ, e representá-lo perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais de fiscalização tributária, patrimonial e fiscal;

II. indicar Comissão/Assessoria responsável pelas licitações, a ser designada pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, para contratação de obras, serviços, compras, alienações,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

concessões, permissões e cessões de uso e locações, de acordo com a legislação que rege a matéria, cabendo a comissão levantar as necessidades de todos os estabelecimentos prisionais que integram o Fundo;

III. firmar convênios, contratos e instrumentos congêneres em nome do fundo rotativo que gerem, observada a legislação em vigor, bem como atuar como ordenador primário, com atribuições para assinar empenhos e ordens bancárias e autorizar a transmissão destes ao banco;

IV. prestar contas da gestão financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do Fundo Rotativo à SEAP e aos órgãos de controle interno e externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

V. encaminhar relatórios trimestrais das receitas, despesas e saldos financeiros, individualizados por unidade prisional à SEAP;

VI. adotar providências administrativas consistentes em diligências, notificações, comunicações ou outros encaminhamentos devidamente formalizados, com vistas à apuração de fatos, identificação de responsáveis, quantificação de dano e obtenção de ressarcimento ao erário, quando não forem prestadas as contas, quando ocorrer desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou, ainda, quando caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário, a fim de subsidiar as autoridades competentes, sem prejuízo de outras providências, conforme legislação em vigor;

VII. exercer outras atividades compatíveis com os objetivos do Fundo Rotativo.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo Rotativo fica subordinado administrativa, hierárquica e tecnicamente ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 9º O Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário é órgão colegiado, deliberativo e de caráter consultivo, tendo como atribuições analisar e aprovar programas de trabalho, a aplicação dos recursos do referido Fundo e realizar o seu respectivo acompanhamento.

Art. 10. Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário, e será composto pelos seguintes membros e seus suplentes:

I - Secretário de Estado da Administração Penitenciária, na qualidade de Presidente;

II - Policial Penal efetivo para assuntos de Ressocialização;

III - Policial Penal efetivo para assuntos de Planejamento e Controle;

IV - Policial Penal efetivo para assuntos Administrativos;

V - Policial Penal efetivo para assuntos do Sistema Prisional.

Parágrafo único. Haverá 01 (um) suplente para cada membro do Conselho Gestor, a ser indicado pelos mesmos.

Art. 11. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Rotativo:

I. elaborar o plano anual de destinação de recursos do fundo e aprovar a correspondente programação financeira;

II. acompanhar a operacionalização do Fundo, com vistas ao cumprimento de exigências decorrentes da legislação aplicável à matéria;

III. manter arquivo, com informações claras e específicas, das ações, dos programas e dos projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

IV. manter organizados os demonstrativos de contabilidade e escrituração do Fundo;

V. elaborar, no prazo de 90 dias, contados da data de instituição do Fundo, o respectivo regimento interno, aprovando-o mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 12. Compete aos Assessores do Fundo Rotativo, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

I. auxiliar o Gestor do Fundo Rotativo em todas as atribuições a ela elencadas no art. 8º e demais ações pertinentes;

II. auxiliar a Gerência de Planejamento Orçamento e Finanças da SEAP no tocante as ações pertinentes ao bom funcionamento do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário;

III. realizar parecer de viabilidade financeira quanto aos projetos de ressocialização apresentados para posterior avaliação do Conselho Gestor;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

IV. demais ações pertinentes.

Art. 13. As diárias da Pessoa Privada de Liberdade e as retribuições pecuniárias por serviços prestados ou a participação na produção devida ao interno correrão por conta dos recursos financeiros do Fundo Rotativo.

Art. 14. Os créditos do Fundo Rotativo, instituídos com base na autorização constante da presente Lei, constituem Dívida Ativa do Estado e como tal serão cobrados, aplicando-lhes a legislação vigente que regula a matéria.

Art. 15. A prestação de contas da administração financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do Fundo Rotativo aos órgãos de controle interno e externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), cabe ao Gestor do Fundo e será feita de conformidade com as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 16. Fica revogado o art. 4º da Lei nº 11.613, de 26 de junho de 2019, devendo o produto da remuneração da Pessoa Privada de Liberdade e demais valores creditados no Fundo Rotativo serem destinados de acordo com os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento) à assistência à família e a pequenas despesas pessoais do reeducando, que deverá preferencialmente, ser depositado em conta poupança ou simplificada em nome do reeducando, aberta em instituição financeira;

II - 25% (vinte e cinco por cento) à constituição do pecúlio, que será, preferencialmente, depositado em conta judicial vinculada ao processo de execução penal, destinado a cobrir despesas eventuais e necessárias para o egresso, sendo liberado mediante alvará judicial, extinção da pena ou livramento condicional do reeducando;

III - 25% (vinte e cinco por cento) para ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, que será depositado na conta do Fundo Rotativo e controlado de forma individualizada por unidade prisional arrecadadora.

Parágrafo único. Do percentual previsto nos incisos I e II do “caput”, poderá ser deduzida a indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

PARTE 2 **ASSUNTOS DE PESSOAL**

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP

PORTARIA nº 74/GS/SEAP – JOÃO PESSOA, 07 DE DEZEMBRO 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.998, de 08/12/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições e considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, promulgada em 1988, considerando ainda o que dispõe a Lei Estadual nº 12.563, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Tornar pública a contratação dos profissionais abaixo relacionados, que serão admitidos por excepcional interesse público, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no cargo de Prestador de Serviço.

Nome	CPF	Função
ANA PAULA RODRIGUES LIMA	072*****52	COZINHEIRA
ELISANDRA VÍTOR VIEIRA	073*****74	COZINHEIRA

Publique-se.

Cumpra-se.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA nº 85/GS/SEAP – JOÃO PESSOA, 06 DE DEZEMBRO 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.997, de 07/12/2023)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições e considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, promulgada em 1988, considerando ainda o que dispõe a Lei Estadual nº 12.563, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Tornar pública a contratação do profissional abaixo relacionado, que será admitido por excepcional interesse público, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no cargo de Prestador de Serviço.

Nome	CPF	Função
JOÃO RAONY ALVES RIBEIRO DE ARAÚJO	133*****57	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 215 GES/GS/SEAP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **KLÉBER GOMES CAVALCANTE**, Policial Penal, matrícula nº 174.217-5, ora prestando serviço na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 216 GES/GS/SEAP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ÍTALO PABLO XAVIER MARTINS**, Policial Penal, matrícula nº 173.460-1, ora prestando serviço na Penitenciária Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto ao PRESÍDIO ESPECIAL DO VALENTINA DE FIGUEIREDO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 217 GES/GS/SEAP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, Policial Penal, matrícula nº 163.172-1, ora prestando serviço na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAD

PORTARIA Nº 620/2023/SEAD - JOÃO PESSOA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.994, de 02/12/2023)



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XXII, artigo 78º do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no inciso III, art. 1º do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, em conformidade com o Convênio nº 004/2019, que entre si celebram o Governo do Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado da Paraíba e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2023/28168/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Ministério Público do Estado da Paraíba – Procuradoria Geral de Justiça, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem:

Nome	Matrícula	Lotação
JOAQUIM CORDEIRO ROCHA	82.925-1	SEAP
JOSICLEIDE FERNANDES DE MEDEIROS COSTA	171.853-3	SEAP
NOBERTO OHARA DOS SANTOS	181.169-0	SEAP
REGINALDO DA SILVA	96.008-0	SEAP

RESENHA Nº 195/2023/NUCES/DEREH/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.996, de 06/12/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado em 04 de abril de 2017, DEFERIU o pedido de CESSÃO da servidora abaixo relacionada:

Processo	Matrícula	Nome	Lotação	Órgão
SAD-PSE-2023/28287	168.599-6	ALUZA EMANUELLA DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA	SESDS	SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA

RESENHA 688/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.998, de 08/12/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019, respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Processo	Lotação	Matrícula	Nome	Parecer
SAD-PSE-2023/28225	SECRETARIA ESTADO DA ADM. PENITENCIÁRIA	79.583-6	NOILTON DA COSTA FREITAS	433/2023

RESENHA Nº 699/2023/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.998, de 08/12/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XVII, do Decreto nº 41.415 de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, INDEFERIU o Processo de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionado:

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
2023/27001	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	90.413-9	CON. TÉCNICO	SEAP

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS – SEAP

RESENHA 12/2023

O Subgerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.836, de 09/12/1988, concedeu férias aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Cargo	Dias	Exercício	Período de Gozo
174.227-2	ADALBERTO NEVES PORTO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
182.096-6	ADJAMIR DÁLIA DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.225-6	ALBÉRIO CAMPOS DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.256-6	ALEX SANDRO FRAGOSO FREIRE	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
900.997-3	ALEXANDRE NUNES DA COSTA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
181.209-2	ÁLVARO ANCELMO TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

184.208-1	ANA CAROLINA RANGEL LOBO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
173.834-8	ANA LÚCIA MARQUES FERREIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
168.808-1	ANDRÉ BERNARDO DO VALE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.549-2	ANTONIO CARLOS DE SANTANA CABRAL	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.389-9	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	02.12.23/31.12.23
89.530-0	ANTONIO LISBOA LEITE RAMALHO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.491-7	ANTONIO RANIELY FREITAS FERNANDES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
173.888-7	ARLANDER DE SOUSA NOBRE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
163.195-1	ÁTILA RUFINO BORGES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
168.666-6	BRUNO DE BARROS CORREIA RIBEIRO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
191.147-3	BRUNO RICARDO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
163.393-7	CANDIDA EUGENIA BEZERRA MARQUES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
173.869-1	CARLA FABIANA ALVES DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.11.23/30.11.23
6694748	CARLOS ANTONIO DAVI DE VASCONCELOS	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2020/2021	01.12.23/30.12.23
172.003-1	CLAUDENISE DA SILVA CAVALCANTE ROCHA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
183.526-2	CLAUSO FLAUBERTO DE ARANDAS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
168.171-1	CLECILENE CAVALCANTI ALBUQUERQUE	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	02.12.23/31.12.23
172.154-2	CLISTENES MARTINS BOTELHO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
174.539-5	CRISTIANE REGINA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
174.121-7	DANIEL ARAÚJO CUNHA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.395-3	DANIEL DE OLIVEIRA FREIRE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
72.456-4	DEA CAVALCANTI	BIBLIOTECARIO	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
163.446-1	DÉBORA GOMES SOARES NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
163.489-5	DEIVE GOMES MEDEIROS DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	04.12.23/02.01.24
902.312-7	DELINALDO FERNANDES CHAVES	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.077-6	DIEGO FERREIRA MARINHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
163.313-9	DIÓGENES SANTOS COSTA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
181.605-5	EDICLEITON ALVES SANTANA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.11.23/30.11.23
172.021-0	EDICLEY DE LIMA CARNEIRO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
164.212-0	EDSON PEREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
173.871-2	EGYDIO RICARDO GOMES JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.393-7	ELIAS GOMES DA CUNHA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.11.23/30.11.23
163.311-2	EMANOEL QUINTILIANO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.097-1	EMERSON CESÁRIO DE FREITAS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.242-6	EMERSON DE SIQUEIRA BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
184.812-7	EMERSON FERREIRA VIANA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.240-0	EMERSON MERIGHI	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
168.713-1	EVANGELISTA DA SILVA GOMES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
174.244-2	EVANGEVALDO HORÁCIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.11.23/30.11.23
174.271-0	FABIANA KALINE DE ARAÚJO MAIA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
168.652-6	FABIANO CORREIA DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
173.777-5	FÁBIO ALVES DA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
168.124-9	FABIO SARAIVA DE PAULA BAPTISTA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.12.23/30.12.23
172.007-4	FABRICIO DINIZ DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
128.392-8	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA PASSOS	AUXILIAR DE ACABAMENTO	30	2022/2023	02.12.23/31.12.23
174.231-1	FERNANDO DIOGO JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
98.511-2	FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	30	2021/2022	20.12.23/18.01.24
174.470-4	FLÁVIO ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.510-7	FRANCARLOS RAMALHO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	02.12.23/31.12.23
129.342-7	FRANCISCA DA PAZ RODRIGUES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
148.725-6	FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
173.782-1	FRANCISCO DE ASSIS FRAZÃO RIBEIRO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	02.12.23/31.12.23
174.129-2	FRANCISCO MARINHO DA NÓBREGA JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.294-9	FRANKLIN ARAÚJO DE FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.11.23/30.11.23
900.969-8	GERALDO DE JESUS MUNIZ DE MEDEIROS	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.173-0	GERDINALDO AUGUSTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.11.23/30.11.23
174.530-1	GESÍBIA LIMA DA SILVA ALMEIDA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
173.145-9	GIANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA FREIRE	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	11.12.23/10.01.24
902.387-9	GILCELIO RIBEIRO ANDRADE	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
171.858-4	GIOVANNI DE MORAES CRUZ	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.11.23/30.11.23
171.843-6	GLEYBSON CRISTIANO LIMA DA CRUZ	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
81.360-5	HELICIO PAIVA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
171.890-8	HYARA RACHEL DOS SANTOS CÉZAR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
173.807-1	ICARO ELEOTERIO FONSECA SOARES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
168.770-1	IRENIO DE MACEDO PIMENTEL	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	30.12.23/29.01.24
171.970-0	IRLANDE MANOEL FREIRE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

171.630-1	ISMAEL LÚCIO SOARES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
171.144-0	ISTEFSON BRUNO BEZERRA MARINHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
168.841-3	ITAMAR DE SOUSA BEIBEIRO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
184.210-2	IVAN LUCENA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
182.091-5	IZAIAIS BENTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.567-1	JADEILDO DOS SANTOS COELHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	05.12.23/04.01.24
128.006-6	JAILSON DANTAS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30	2022/2023	02.12.23/31.12.23
174.272-8	JAIR FABRÍCIO SOARES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	25.11.23/24.12.23
173.162-9	JASON VASCONCELOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
89.157-6	JESMIEL DE MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	12.12.23/10.01.24
174.360-1	JOÃO MOREIRA DE COUTO FILHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.515-8	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	19.11.23/18.12.23
163.333-3	JOÃO SITONIO ROSAS NETO	GER. EXEC. RESSOCIALIZAÇÃO	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
174.522-1	JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
163.535-2	JOCELMA ARAÚJO CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
174.085-7	JONAS CARRILHO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
173.847-0	JOSÉ CARLOS LEITE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
163.203-5	JOSE DE PAULA CAVALCANTI	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
181.188-6	JOSÉ EDSON LOPES DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
168.649-6	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	30.12.23/29.01.24
174.493-3	JOSÉ JOBSON DA SILVA MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
129.429-6	JOSÉ MANACEIS AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
80.107-1	JOSÉ NASCIMENTO ALVES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
171.598-4	JOSÉ RAONEI BORGES HOLANDA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
902.320-8	JOSÉ REINALDO ALVES DA COSTA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2021/2022	01.10.23/30.10.23
902.322-4	JOSÉ SOARES DE BARROS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
181.588-1	JOZELIO INÁCIO MARQUES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	15.11.23/14.12.23
176.812-3	JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
174.237-0	JULIO CESAR MENDES MORAES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
181.480-0	JUSCELINO SILVA NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.368-6	KALYANE QUEIROZ LOPES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
168.793-0	KLÉBER CARPEGIANNI BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.300-7	LAILSON FREIRE DE ALMEIDA JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
171.902-5	LIONALDO FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.440-2	LUANA PAULA ALVES DE MENDONÇA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.183-7	LUCIANO CIRINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
173.467-9	LUIZ HENRIQUE DE LIMA VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
171.903-3	LUIZ PAULO NUNES DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
168.706-9	MAISA CIRNE DE EMDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
163.560-3	MANOEL AZEVEDO NETO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
171.991-2	MANOEL LEONEL TAVARES NETO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
173.123-8	MARCELO DOMINGOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	02.12.23/31.12.23
182.512-7	MARCIO FERNANDO CAVALCANTE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.11.23/30.11.23
163.978-1	MARCONE AVELINO DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
129.699-0	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
70.486-5	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SOARES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.421-6	MARIA DE FATIMA FERNANDES LOPES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
180.540-1	MARIA GABRIELA DE BRITO CORDEIRO	ASSESSORA DE GABINETE	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
911.710-5	MARIA HELENA CARLOS AMORIM	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
163.198-5	MARIVALDO GOMES DE MORAIS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
128.093-7	MARQUES PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ASSUNT. ADM. GERAL	30	2022/2023	02.12.23/31.12.23
902.434-4	MILTON TITO DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	15.11.23/13.12.23
173.247-1	NADIJAILSON DOS SANTOS BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
151.723-6	NAPOLEÃO VITAL MOREIRA	CHEFE DE DISCIPLINA	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
101.334-3	NEIDE MARIA CANDEAS VIANA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
181.169-0	NOBERTO OHARA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	03.11.23/02.12.23
61.602-8	NORMANDO MENDES DE CASTRO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
163.145-4	NOTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	10.12.23/09.01.24
171.656-5	PAULO FRANCISCO ALVES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
168.935-5	PAULO RODRIGO DE CARVALHO GARCIA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	04.12.23/03.01.24
182.601-8	PAULO TAVARES DE FREITAS	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.11.23/30.11.23
171.826-6	PEDRO MENDONÇA DA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
163.237-0	RAQUELINE FARIAS BARRETO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
171.582-8	RAUL WILSON PEQUENO TEJO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
171.999-8	REBECCA THAISA DE PAULA ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
187.695-3	REINALDO COELHO MESQUITA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

190.945-2	REJANE MARIA DA SILVA	SECRETÁRIA	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
168.695-0	RENATO NÓBREGA FERREIRA DE MELO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
174.433-0	RODRIGO NEVES MONTEIRO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.184-5	ROMERO CARNEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
168.197-4	SAMARA DE OLIVEIRA LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
171.179-2	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
168.679-8	SÉRGIO RICARDO CASSIANA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.23/30.12.23
902.440-9	SEVERINO CORREIA DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
181.606-3	SILVANI DIAS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
186.072-1	SILVIO PIRES DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
129.000-2	SIMPLICIO ALVES COELHO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
181.202-5	SINDGLEY MARTINS DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.504-2	STENIO ANDRADE DA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.11.23/30.11.23
171.946-7	SUELI OLIVEIRA LIMA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
186.411-4	TASSO TRIGUEIRO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
171.643-3	THAISE SILVA AMORIM	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	02.12.23/31.12.23
174.458-5	THIAGO DOUGLAS SOUZA LUSTROSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
181.009-0	THIAGO SILVA DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	03.12.23/01.01.24
182.109-1	UANDERSON SANTANA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
75.580-0	UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
163.419-4	VALDENILSON DE SÁ LEAL	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
159.258-1	VALÉRIA DE CÁSSIA NEVES DA COSTA	CHEFE DE FARMACIA	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
174.265-5	VALÉRIA SHAYANE NUNES PACHECO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
901.455-1	WALTER GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
173.189-1	WELLINGTON FELIPE GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
180.519-3	WENDELL BARROSO DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
171.590-9	WILTON FRANCISCO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.12.23/30.12.23
181.799-0	ZENILTON CONCEIÇÃO DE SOUZAS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	14.12.23/13.01.24

THIAGO POGGI LINS NUNES
Subgerente de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 606/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.996, de 06/12/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
PATRICIA PEREIRA ALVES	172.011-2	ESTATUTÁRIO	60	29/11/2023	27/01/2024

RESENHA 607/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.996, de 06/12/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
DEANGELIS BOB FERNANDES DA COSTA	168.805-7	ESTATUTÁRIO	30	01/12/2023	30/12/2023
FABIANA DE CÁSSIA VASCONCELOS ALCÂNTARA	168.720-4	ESTATUTÁRIO	60	25/11/2023	23/01/2024

RESENHA 612/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.997, de 07/12/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
LINDEBERG LEONARDO MOURA CARNAÚBA	174.296-5	ESTATUTÁRIO	20	05/11/2023	24/11/2023
RICARDO JORGE BOREL DE ARAÚJO	174.156-3	ESTATUTÁRIO	15	21/11/2023	05/12/2023

RESENHA 613/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.997, de 07/12/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ARÊNIO ANTÔNIO LOPES GONÇALVES GOMES	171.980-7	ESTATUTÁRIO	90	24/11/2023	21/02/2024
EDVALDO GOMES DE SOUSA	94.450-5	ESTATUTÁRIO	90	04/12/2023	02/03/2024

RESENHA 615/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.998, de 08/12/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CLAUDIA AMARAL TEIXEIRA BEZERRA	181.589-0	ESTATUTÁRIO	30	29/11/2023	28/12/2023
DANIEL LEAL ARAÚJO	168.751-4	ESTATUTÁRIO	90	29/11/2023	26/02/2024
HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	163.475-5	ESTATUTÁRIO	90	06/12/2023	04/03/2024



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.994, de 02/12/2023)

Em cumprimento à legislação pertinente, AUTORIZO a dispensa de licitação, de acordo com o que consta no processo SAP-PRC-2023/06335, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

Contratadas: **ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO ME**, CNPJ 14.822.531/0001-74, **AZEVEDO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ 37.570.289/0001-94 e **SAMPAIO LEITE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 97.552.790/0001-50.

Valor Total: **R\$ 27.755,46** (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

João Pessoa/PB, 01 de dezembro de 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.998, de 08/12/2023)

Processo: **SAP-PRC-2023/06062**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 075/2023 do Pregão Eletrônico nº 278/2023 da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PB

Objeto: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS.**

Valor Total: **R\$ 17.703,00** (dezessete mil e setecentos e três reais)

Dotação Orçamentária: 24101.14.422.5005.4295.00000000287

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 500

Autorizo a presente adesão à ata de registro de preços, tendo como fornecedor a empresa:

1. DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONÔMICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 16.631.594/0001-79, com sede na Rua Antônio Targino Pessoa da Silveira, nº 264, Jardim Cidade Universitária, na cidade de João Pessoa no Estado da Paraíba, CEP 58052-250, aderindo, da referida Ata de Preço, aos itens:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTDE	UNIT	TOTAL
4.0	COQUETEL para 35 pessoas, contendo: tábuas de frios com queijos variados (provolone, do reino e prato, em cubos); salame fatiado, azeitonas e presunto (servidos em bandejas de inox e/ou de vidro; torrada simples; patê (2 tipos); sucos de frutas (2 tipos, servidos em jarras de vidro); refrigerante (2 tipos); frutas da estação (em cubos); salgados (mini coxinhas, mini pastéis, mini sanduíches); gelo em cubos (servido em balde de inox); amendoim; castanhas de caju; descartáveis/toalhas.	UNID	07	R\$ 1.329,00	R\$ 9.303,00
5.0	COQUETEL para 20 pessoas, contendo: 1 tábua de frios com queijos variados cortados em cubos (queijos provolone, prato e queijo do reino), salame fatiado, azeitonas, presunto peito de peru e mortadela defumada (servidos em bandeja de inox e/ou de vidro); torrada simples; patê (2 tipos); sucos de frutas naturais (2 tipos, servidos em jarras de vidro de 1 litro); refrigerantes (2 tipos); frutas naturais da estação cortadas em cubos; 150 salgados (mini coxinhas, mini pastéis, mini sanduíches); gelo em cubos (servido em balde de inox); amendoim; castanhas de caju; descartáveis/toalhas.	UNID	07	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00

João Pessoa – PB, 07 de dezembro de 2023

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.997, de 07/12/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO Nº 24.000.001519.2023 - REGISTRO NA CGE: 23-02585-0

O pregoeiro e equipe de apoio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições, torna público, a quem possa interessar a REMARCAÇÃO da sessão de abertura da licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, a qual se realizará na sede deste órgão, situado na Av. Dr. João da Mata, nº 200, Bloco II, 4º Andar, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-900, Tel. (83) 3208-9976, no dia 20/12/2023, às 14h30min, através da plataforma COMPRAS.GOV, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de atender às necessidades do órgão. Informações, questionamentos e pedidos de impugnação do pregão e seus anexos poderão ser encaminhados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do e-mail: cplseappb@gmail.com. O edital e os anexos do pregão poderão ser visualizados e/ou baixados no site da Central de Compras da Paraíba, através do endereço eletrônico <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf/Web?OpenAgent>, bem como no <https://www.gov.br/compras>, CÓDIGO DA UASG: 458901.

João Pessoa - PB, 05 de dezembro de 2023

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.996, de 06/12/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO Nº 24.000.003150.2023 - REGISTRO NA CGE: 23-02629-6

O pregoeiro e equipe de apoio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições, torna público, a quem possa interessar a REMARCAÇÃO da sessão de abertura da licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, a qual se realizará na sede deste órgão, situado na Av. Dr. João da Mata, nº 200, Bloco II, 4º Andar, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-900, Tel. (83) 3208-9976, no dia 20/12/2023, às 09h30min, através da plataforma COMPRAS.GOV, para aquisição de Motobombas, Centrífugas e Submersas, e materiais necessários às instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de atender às necessidades do órgão. Informações, questionamentos e pedidos de impugnação do pregão e seus anexos poderão ser encaminhados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do e-mail: cplseappb@gmail.com. O edital e os anexos do pregão poderão ser visualizados e/ou baixados no site da Central de Compras da Paraíba, através do endereço eletrônico <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf/Web?OpenAgent>, bem como no <https://www.gov.br/compras>, CÓDIGO DA UASG: 458901.

João Pessoa - PB, 05 de dezembro de 2023.

JOBSON REIS

Pregoeiro – SEAP/PB

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA 042/2023/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

COMUNICAR o término das instruções referente ao CURSO DE TÉCNICAS E ROTINAS EM UNIDADE PRISIONAL, Polo Catolé do Rocha, de que trata a publicação no BI-SEAP 65, de 10 de novembro de 2023 e na Resenha 39/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 67, obtendo após processo avaliativo o seguinte resultado:

I. Policiais Penais da Paraíba – APROVADOS

Nº	Nome	Matrícula
1	ALCIMAR SANTANA SANTOS	174.457-7



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

2	CLARA PRISCILA DE OLIVEIRA SOUSA	171.880-1
3	DANIEL WELLEY SANTOS DE MEDEIROS	181.218-1
4	DANIELLE ALMEIDA DE SOUZA	182.118-1
5	DÉBORA GOMES SOARES NASCIMENTO	163.446-1
6	ELIÚ MACÉDO DE MEDEIROS	163.418-6
7	FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA	163.947-1
8	GEORGE FELIX DE SOUSA	171.605-1
9	HUMBERTO FERNANDES	172.028-7
10	JAELSON HANZERRAL FILGUEIRA DE BRITO	163.175-6
11	JUSCELINO SILVA NASCIMENTO	181.480-0
12	KALYANE DE QUEIROZ LOPES	174.368-6
13	ODAIR ALVES DINIZ	171.618-2
14	OSMAR SOUZA DE MELO	171.949-1
15	OZEIAS MARTINS DA SILVA	172.001-5
16	PEDRO RAFAEL SOARES CÂMARA	163.181-1
17	RODOLFO HENRIQUE GODEIRO MAIA	171.138-5
18	RONALDO PEDRO DE LIMA SILVA	174.092-0
19	SILVANI DIAS SANTOS	181.606-3
20	THIAGO DOUGLAS SOUZA LUSTROSA	174.458-5

II. Policiais Penais da Paraíba – DESISTENTES

Nº	Nome	Matrícula
1	GEORGE JORGE FERREIRA DOS SANTOS	174.340-6

III. Servidores das Instituições Coirmãs – APROVADOS

Nº	Nome	Matrícula	Instituição
1	MAKENE VIEIRA DANTAS	169.248-8	PP/RN
2	MATHEUS ELI DO NASCIMENTO ALMEIDA	182.506-2	PC/PB

IV. Servidores das Instituições Coirmãs – DESISTENTES

Nº	Nome	Matrícula	Instituição
1	GEORGE AUGUSTO FREITAS ALVES	1200608	GCM-PATU/RN
2	MYCLAENY LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO	901237	GCM-PATU/RN

PERANTE o presente resultado conceder-se-á aos aprovados, certificado de conclusão do CURSO DE TÉCNICAS E ROTINAS EM UNIDADE PRISIONAL, Polo Catolé do Rocha, com carga horária de 60 horas/aula, ocorrido em Catolé do Rocha - PB, nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de novembro de 2023.

João Pessoa - PB, 07 de dezembro de 2023

RESENHA 043/2023/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

1. DECLARAR para ciência e devidos fins que os Policiais Penais **MARCILENE PEREIRA CAVALCANTI**, matrícula 173.133-5 e **PETRÔNIO DANTAS GONÇALVES**, matrícula 174.102-1, concluíram o Estágio à Monitoria, na modalidade voluntária, referente ao Curso de Técnicas e Rotinas em Estabelecimento Prisional - Polo Patos, com carga horária de 40 h/a, realizado nos dias 17, 18, 24 e 25 de maio de 2023, no município de Patos/PB; tendo como Instrutores Responsáveis pelo estágio os Policiais Penais: Adailde José dos Santos Sousa, matrícula 174.115-2 e André Barros Cirilo, matrícula 173.776-7. A solicitação e deferimento do referido estágio, consta apensado no Processo Administrativo de Capacitação de Recursos Humanos - SAP-PRC-2023/02316, fls. 66.

2. DECLARAR para ciência e devidos fins que os Policiais Penais **MARCILENE PEREIRA CAVALCANTI**, matrícula 173.133-5, **ARTUR MARINHO DE SOUSA**, matrícula 163.280-9 e **ANNA AMÉLIA DANTAS DE ALMEIDA FEITOSA**, matrícula 163.280-9, concluíram o Estágio à Monitoria, na modalidade voluntária, referente ao Curso de Técnicas e Rotinas em Estabelecimento Prisional – Polo Catolé do Rocha, com carga horária de 60 h/a, realizado nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de novembro de 2023, no município de Catolé do Rocha/PB; tendo como Instrutores Responsáveis pelo estágio, os Policiais Penais: Adailde José dos Santos Sousa, matrícula 174.115-2, André Barros Cirilo, matrícula 173.776-7, Felipe Alan da Silva Souza, matrícula



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

168.788-3 e Miquéias Barbosa Rodrigues, matrícula 171.921-1. A solicitação e deferimento do referido estágio, consta apensado no Processo Administrativo de Capacitação de Recursos Humanos - SAP-PRC-2023/06572, fls. 101.

João Pessoa, PB, 07 de dezembro de 2023.

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da EGEPEN

PBPREV

PORTARIA – A – Nº 1.665 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.995, de 05/12/2023)

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0009317-23, resolve,

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOAQUIM WILLIAMS URTIGA QUEIROGA**, no cargo de Assessor Administrativo, matrícula nº. 76.179-6, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPREV

João Pessoa, 26 de outubro de 2023

PARTE 4

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS

Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO

Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.
Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*
Dia de publicação: sexta-feira

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes
Patrício Ferreira de Lima Justo
E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br